



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133/2021 / Resolução n.º 04, de 08 de novembro de 2023

Resolução n.º 3/2024 (Art. 3-B)

1. OBJETO

Contratação, por dispensa de licitação de empresa especializada na confecção de placas de honorárias e prisma de mesa.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM 01

– Placas em latão com espessura mínima de 8mm, na cor dourada medindo 30x20cm. com acabamento em moldura também dourada de no mínimo 1,5 cm de espessura/altura (um centímetro de meio), medindo a placa já emoldurada 32x42cm, com gravação em relevo na cor preta, acondicionado em *paspatur* de ACM na cor preta.

– Na placa deve constar o logotipo da Câmara Municipal e os dizeres “Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul/ Estado de São Paulo”, a indicação do tipo de honraria, a indicação do Decreto por meio do qual foi concedido o prêmio, o nome do homenageado, além da inscrição da data e dos nomes de todos os vereadores.

– As placas deverão estar armazenadas em caixa de papelão cartonado na cor branca.

– Placas referentes ao Prêmio “Mulheres destaques do Ano” à Sras.:

- 1) Dra. Cristiane Coracini Morandin** - Decreto Legislativo N.º 01/2025 de autoria do vereador Paulo Cesar da Costa
- 2) Milene Bertolotto Alcantara** - Decreto Legislativo N.º 02/2025 de autoria da Vereadora Vanessa Salmaço Martins
- 3) Ana Claudia da Silva Oliveira** - Decreto Legislativo N.º 03/2025 de autoria da Giovana Aparecida de Carvalho da Silva

ITEM 02

– Placa de inox com dobra para identificação de vereadores, com a indicação do nome, cargo, período e brasão da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

- Revestimento de veludo na parte inferior
- Dimensões aproximadas: 30cm x 11cm x 0,02mm
- Material: aço inox escovado
- Gravação em baixo relevo colorida

Obs.: Encontra-se anexo foto com modelo para ilustração.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1.A empresa vencedora deverá entregar os itens em até **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 3.2.Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem.
- 3.3.A entrega do objeto deverá ser feita no Prédio sede da Câmara Municipal, sito à Praça Washington Luís, 665, Centro, Vargem Grande do Sul - SP.
- 3.4.Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, ou em quantidade ou qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 03 (três) dias úteis.
- 3.5. O fornecedor deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.6.No valor da proposta estão **incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas** decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4. GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1.Dada a simplicidade da contratação, o contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 4.2.O objeto do contrato será recebido e fiscalizado, mediante conferência dos produtos entregues.



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

4.3.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5. PAGAMENTO

5.1.O pagamento do objeto à Contratada será efetuado em uma única parcela, através de transferência bancária, em até **07 (sete) dias úteis**, após a devida aferição dos produtos, após o recebimento da Nota Fiscal devidamente preenchida com detalhes do produto entregue e após ser conferida por funcionário deste Poder Legislativo. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

Vargem Grande do Sul, 28 de fevereiro de 2025.

ALEX MEGLORINI MINELI
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO



Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

ANEXO I

Exemplo de Placa de homenagem *Imagem meramente ilustrativa*





Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ: 54.683.818/0001-85

Praça Washington Luís, 665 – Centro / Telefax: (0-19) 3641-1763

CEP: 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP

vargemgrandedosul.sp.leg.br- E-mail: presidenciacamara@vargemgrandedosul.sp.leg.br

Exemplo de prisma de mesa *Imagem meramente ilustrativa*

